



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 12 de junho de 2026 – Tiragem: 50



PREFEITURA DE  
**Curral Velho**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2026**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DOS PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 030/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos provenientes dos precatórios do antigo FUNDEF, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022, sendo reservado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor principal para pagamento dos profissionais beneficiários e aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 1º** - Para execução das despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.754.737,92 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

**§ 2º** - O crédito especial autorizado será destinado às seguintes dotações:

### **12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.368.1018.2093	EXECUÇÃO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (Rateio dos Profissionais da Educação – 60%)	
	Valor: R\$	1.052.842,75

3.3.90.30.00	Material de Consumo (FUNDEF 40%)	
	Valor: R\$	101.895,17
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículo - (FUNDEF 40%))	
	Valor: R\$	600.000,00
	<b>TOTAL R\$:</b>	<b>1.754.737,92</b>

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar nº 030/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

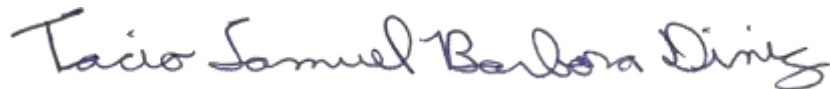
"**Art. 12** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos dos Precatórios do antigo FUNDEF, observada a vinculação estabelecida pela Lei Federal nº 14.325/2022 e demais normas aplicáveis à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, poderão ser utilizados os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para compatibilização da presente Lei."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho-PB, 12 de junho de 2026.



**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
**Prefeito Municipal**